

**PREGÃO ELETRÔNICO, LICITAÇÃO Nº 014/2026. PROCESSO Nº 0629/2026.**

**Edital**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviço continuado de locação de equipamentos de impressão**, incluindo assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de **suprimentos originais do fabricante (toner/cartuchos)**, peças de reposição e mão de obra, exceto fornecimento de papel, pelo prazo de **12 (doze) meses**.

A Companhia de Habitação da Baixada Santista /COHAB SANTISTA, sociedade de economia mista municipal, situada na Praça dos Andradas nº 12 - 5º Andar – Centro - Santos, CEP 11010-904, tel. (13) 3211-8520, torna público que se acha aberta, nesta COHAB-ST, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO** dos itens descritos no **ANEXO 01** – Termo de Referência, que será regido pelos princípios de Direito Público, pelo inciso XXI e caput do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e subsidiariamente pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**DIA / HORÁRIOS:**

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 28/05/2026 – Horas 08:00:00

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 23/06/2026 – Horas 09:00:00

**ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS:** 23/06/2026 – Horas 10:00:00

**INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:** 23/06/2026 – Horas 10:05:00

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou

[www.cohabsantista.com.br](http://www.cohabsantista.com.br)

**LOCAL:** - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**SISTEMA:** Plataforma BLL Compras - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO N° 629/2026.**

**Pregão eletrônico, licitação n° 014/2026.**

Torna-se público que a Companhia de Habitação da Baixada Santista /COHAB SANTISTA, sociedade de economia mista municipal, situada na Praça dos Andradas n° 12 - 5° Andar – Centro - Santos, CEP 11010-904, tel. (13) 3211-8520, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016 e, no que for aplicável, a Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **1. DO OBJETO**

1.1.O objeto da presente licitação cuida da **Contratação de Serviços Comuns** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2.A presente licitação é **destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do **art. 48, inciso I, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006**, e suas alterações.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BLL Compras no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

2.2.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n° 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco

por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderão participar desta licitação Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, já que se contrapõe ao objetivo da licitação.

2.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.11. Também estarão impedidos de participar, nos termos do artigo 38 da Lei 13.303/2016, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.12. Sejam declaradas inidôneas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

2.12.2. Tenha(m) como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

2.12.3. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela COHAB/ST.

2.12.4. Estejam sob falência.

2.12.5. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante.

2.12.6. Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista.

2.12.7. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2.12.8. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.

2.12.9. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.

2.12.10. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

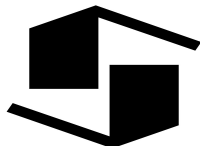
2.12.11. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

2.12.12. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

2.13. Aplica-se a vedação prevista no item anterior:

2.13.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante.

2.13.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:



2.13.3. Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista.

2.13.4. Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação.

2.13.5. Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

2.13.6. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante assume que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

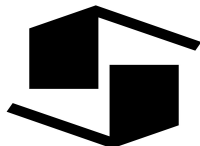
3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá assumir que, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá assumir que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

## 4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BLL Compras - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar com o envio da proposta.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BLL Compras - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

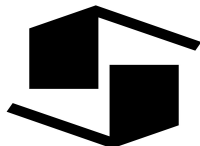
4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o



Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

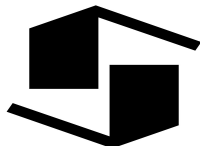
5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais reais)**.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA aberto**;

5.12. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14. Divulgada a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais classificações.

5.15. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

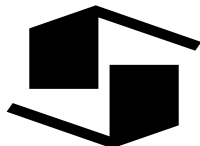
5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



5.22. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22.1. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22.2. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.22.3. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55 da Lei nº 13.303, de 2016, nesta ordem: I - disputa final, em que os licitantes empatados; II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído; III - os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248/1991, e no art. 60 da Lei nº 14.133/2021; IV - sorteio.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. O orçamento de referência desta contratação tem caráter sigiloso, conforme estabelecido no art. 34 da Lei Federal nº 13.303/16 e nesta fase, após o encerramento da sessão de disputa o Pregoeiro poderá divulgar o valor orçado pela COHAB/ST no momento da negociação.

5.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.24. Será desclassificada a proposta que:

5.24.1. contiver vícios insanáveis;

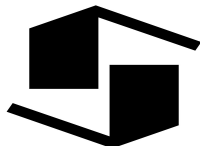
5.24.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de

Referência;

5.24.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.24.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.24.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



5.25. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.25.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.25.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.25.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.26. Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de executabilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.26.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

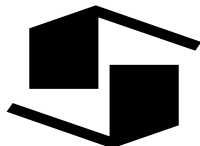
5.26.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

5.26.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: I - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista; ou II - valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme disposto no § 3º do artigo 56 da Lei 13.303, de 2016

5.27. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

5.28. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.28.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



5.29. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.29.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.29.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.29.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 1 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.29.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.30. **(AMOSTRA)** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.30.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.30.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.30.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

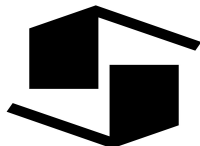
5.30.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.3. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme item 2 do edital,



especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.6. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos do artigo 58 da Lei 13.303/2016, a saber:

**6.7. Habilitação Jurídica**

6.7.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.7.2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

**6.7.3. Apresentar declarações:**

6.6.3.1. Declaração sobre Empregado Menor, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e de cumprimento de condições de participação e para o caso de recuperação judicial conforme **anexo II**;

6.6.3.2. Declaração de conhecimento e atendimento às condições do Edital conforme **anexo III**;

6.6.3.3. Declaração de responsabilidade conforme **anexo V**;

6.6.3.4. Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) conforme **anexo VI**

6.6.3.5. Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar conforme **anexo**

**VII.**

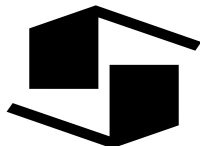
**6.8. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**

6.8.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.8.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

6.8.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;



6.8.5. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.8.6. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao))

6.9. **Qualificação Técnica e Operacional:**

6.9.1. **Comprovação de aptidão** da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

6.9.1.1. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

6.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.11. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

6.11.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.11.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

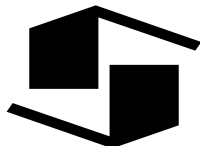
6.11.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.11.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BLL Compras - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

6.12.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



6.14. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.15. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.17. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.18. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## **7. DOS RECURSOS**

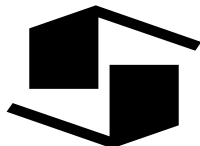
7.1.A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 59 da Lei 13303/2016.

7.2.O prazo para apresentação das razões recursais é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.4.Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



7.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5. fraudar a licitação

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

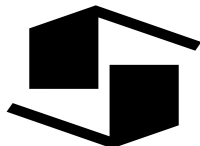
8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

8.2. Com fulcro na [Lei nº 13.303, de 2016](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;



8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 1% a 20% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.4.1. Ainda, quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal n.º 13.303/2016, sem prejuízo das multas previstas nos seguintes itens:

8.4.2. A recusa injustificada em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela COHAB/ST, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.4.3. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do contrato, às penalidades seguintes:

a) advertência;

b) multa;

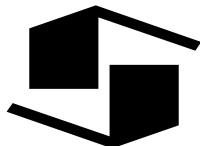
c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a COHAB/ST, por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4.4. A Contratada ficará sujeita às multas seguintes:

a) 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de inadimplemento total do ajustado;

b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso injustificado na entrega do objeto ou no início ou conclusão dos serviços até o



limite de 20 (vinte) dias que, uma vez atingido, a Contratante poderá decidir pela rescisão contratual;

c) no caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato, a Contratada ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

8.4.4.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança não exime a Contratada do pagamento de indenização por perdas e danos que eventualmente venha a dar causa.

8.4.4.2. A ausência de entrega de documentação ou a apresentação de documentação em desacordo com o Edital, poderá ensejar a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor constante da proposta apresentada pela licitante.

8.4.4.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

8.4.4.4. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.4.4.5. No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.4.4.6. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo às interessadas.

8.4.4.6. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos à COHAB/ST;

b) execução e/ou fornecimento insatisfatório ou pequenos transtornos causados no decorrer da contratação, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

8.4.4.7. A multa aplicada à Contratada e os prejuízos por ela causados à COHAB/ST serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

8.4.4.8. A Contratada desde logo autoriza a COHAB-ST a proceder ao desconto de valores referentes às multas a ela aplicadas.

8.4.4.9. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) reincidência de execução e/ou fornecimento insatisfatório do objeto licitado;

c) atraso, injustificado, na execução e/ou fornecimento do objeto licitado, contrariando o disposto no contrato;

d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

h) prática de atos ilícitos que demonstrem que a licitante não possui idoneidade, para contratar com a COHAB/ST.

8.4.4.10. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor-Presidente quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da COHAB/ST, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à COHAB/ST ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

8.4.4.11. Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a COHAB/ST, do qual será descredenciada, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e do contrato e das demais cominações legais.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BLL Compras - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 39 da Lei 13.303, de 2016 que informa que as modificações promovidas no instrumento convocatório serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não afetar a preparação das propostas.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

10.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

## **11. DA CONTRATAÇÃO:**

11.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

11.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado a sanção respectiva,

com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação deste edital.

11.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

11.3 – O objeto contratado poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do art. 81, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/16.

11.4. - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada, nos termos do art. 81, § 8º, da Lei Federal nº 13.303/16.

11.5 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

## **12. DO REAJUSTE:**

12.1 – Conforme minuta do contrato e Termo de Referência anexo.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

13.1 - Conforme minuta do contrato e Termo de Referência anexo.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

14.1 - Conforme minuta do contrato e Termo de Referência anexo.

## **15. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO OU SERVIÇO:**

15.1 - Conforme minuta do contrato e Termo de Referência anexo.

## **16. DO PAGAMENTO:**

16.1- Conforme minuta do contrato e Termo de Referência anexo.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST, seus representantes e prepostos não serão, em nenhum caso, responsáveis por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.8. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST.

17.9. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.10. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

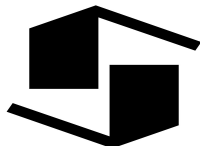
17.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes através da plataforma BLL Compras - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Santos, <https://diariooficial.santos.sp.gov.br>.

17.13. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

17.14. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

17.15. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.



17.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Santos.

17.17. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.18. O Manual de operações da Plataforma BLL Compras encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

17.19. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BLL Compras Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BLL Compras..

17.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.21. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.cohabsantista.com.br](http://www.cohabsantista.com.br).

17.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.22.1 - **Anexo I** - Termo de Referência dos serviços;

17.22.2 – **Anexo II** – Modelo de declaração. Declaração sobre Empregado Menor, de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de atendimento dos direitos trabalhistas e de cumprimento de condições de participação e para o caso de recuperação judicial;

17.22.3 – **Anexo III** – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;

17.22.4 – **Anexo IV** – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento;

17.22.5 – **Anexo V** – Modelo de Declaração de Responsabilidade;

17.22.6 – **Anexo VI** – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);

17.22.7 – **Anexo VII** – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar;

17.22.8 – **Anexo VIII** – Minuta de contrato.

17.22.9 – **Anexo VIII** – Estudo Preliminar Técnico.

Santos, 25 de maio de 2026.

**Maurício Prado.**  
**Diretor Presidente.**

**ANEXO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO, LICITAÇÃO N° 014/2026 – PROCESSO N° 0629/2026**

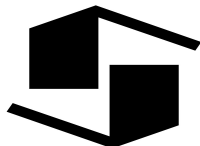
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de locação de equipamentos de impressão, incluindo assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de suprimentos originais do fabricante (toner/cartuchos), peças de reposição e mão de obra, exceto fornecimento de papel, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 1.2. O objeto compreende a locação de equipamentos de propriedade da CONTRATADA, assim distribuídos:
- I. **08 (oito) impressoras multifuncionais laser monocromáticas, formato A4;**
  - II. **01 (uma) impressora jato de tinta colorida, formato A3, destinada ao atendimento das necessidades da área técnica de projetos.**
- 1.3. Os equipamentos deverão ser fornecidos em perfeito estado de funcionamento, devidamente instalados e configurados, atendendo às especificações técnicas mínimas constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, com garantia de desempenho, qualidade de impressão e continuidade do serviço durante toda a vigência contratual.

**2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A contratação do serviço de locação de equipamentos de impressão decorre da necessidade permanente da COHAB Santista de assegurar a continuidade, eficiência e qualidade das atividades administrativas, técnicas e de atendimento ao público, que demandam a produção constante de documentos, relatórios, peças técnicas, expedientes internos e materiais gráficos.
- 2.2. Ressalta-se que a locação de impressoras não constitui solução inédita, tratando-se de modelo já adotado pela Companhia e em execução regular, cujo desempenho tem se mostrado satisfatório



- quanto à previsibilidade de custos, disponibilidade dos equipamentos e atendimento às demandas institucionais. Nesse contexto, a presente contratação decorre de reavaliação fundamentada da alternativa atualmente utilizada, com vistas a confirmar sua permanência como a opção mais vantajosa, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar nº 01/2026 - GADM.
- 2.3. A análise realizada no ETP considerou, de forma comparativa, as alternativas de aquisição e de locação dos equipamentos, levando em conta aspectos econômicos, operacionais e administrativos. Constatou-se que a aquisição implicaria dispêndio inicial elevado, além da assunção, pela Administração, de custos recorrentes e variáveis relacionados à manutenção corretiva e preventiva, reposição de suprimentos, suporte técnico especializado, gestão patrimonial e riscos de indisponibilidade dos equipamentos.
- 2.4. Adicionalmente, verificou-se que o ciclo de vida útil médio de impressoras monocromáticas A4 situa-se entre 3 (três) e 5 (cinco) anos, e o de impressoras formato A3 entre 5 (cinco) e 7 (sete) anos, o que demandaria, ao final desse período, novo investimento para reposição do parque de impressão, reforçando a desvantagem econômica da aquisição ao longo do tempo.
- 2.5. A locação, por sua vez, permite a diluição dos custos ao longo da vigência contratual, elimina a necessidade de imobilização de recursos em bens permanentes, transfere à contratada os riscos relacionados à manutenção, reposição de peças, fornecimento de suprimentos e obsolescência tecnológica, além de assegurar níveis mínimos de serviço por meio de acordos de nível de serviço (SLA).
- 2.6. A inclusão de impressora jato de tinta colorida formato A3 justifica-se pela necessidade específica da área técnica de projetos, que atualmente dispõe de estrutura limitada para impressão de documentos técnicos, plantas reduzidas e peças gráficas destinadas à instrução de processos administrativos e apresentação de projetos, evitando a sobrecarga da plotter existente e promovendo maior racionalização do uso dos equipamentos.
- 2.7. Dessa forma, a contratação do serviço de locação de impressoras, nos termos definidos neste Termo de Referência, mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e administrativamente eficiente, estando plenamente alinhada às conclusões do Estudo Técnico Preliminar e aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Destina-se a contratação de empresa para prestação de serviço continuado de locação de equipamentos de impressão, de propriedade da CONTRATADA, compreendendo:
- 3.2. 08 (oito) equipamentos multifuncionais laser monocromáticos, formato A4, conforme especificações técnicas mínimas constantes do Anexo II; e
- 3.3. 01 (um) equipamento de impressão colorida, formato A3, destinado ao atendimento das necessidades da área técnica de projetos, conforme especificações técnicas mínimas constantes do Anexo II.
- 3.4. O serviço deverá incluir, de forma integrada, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, peças de reposição, mão de obra, bem como o fornecimento de suprimentos **novos, originais do fabricante ou compatíveis de qualidade equivalente**, plenamente adequados ao funcionamento dos equipamentos, **vedado o fornecimento de insumos remanufaturados ou recondicionados**, necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos durante toda a vigência contratual, exceto papel, que será fornecido pela CONTRATANTE.
- 3.5. Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e configurados em condições de pleno funcionamento, incluindo a disponibilização de drivers e demais componentes necessários, observadas as rotinas e requisitos de tecnologia da informação da CONTRATANTE.

### 4. LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

- 4.1. Os equipamentos objeto da contratação serão instalados na **sede administrativa da COHAB Santista**, em Santos/SP, em locais definidos pela CONTRATANTE, de acordo com as necessidades operacionais e a distribuição dos setores administrativos e técnicos.
- 4.2. As **impressoras multifuncionais monocromáticas formato A4** serão destinadas ao atendimento das rotinas administrativas e de apoio, enquanto a **impressora colorida formato A3** será alocada prioritariamente junto à **área técnica de projetos**, considerando sua finalidade específica para impressão de documentos técnicos, plantas reduzidas e materiais de apoio à instrução de processos e apresentação de projetos.
- 4.3. A CONTRATANTE poderá, durante a vigência contratual, promover a realocação dos equipamentos entre setores, sempre que necessário ao melhor atendimento das demandas institucionais, sem que isso implique alteração do objeto contratual ou ônus adicional.

## 5. PRAZO PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

- 5.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega, instalação, configuração e disponibilização para uso de todos os equipamentos objeto da contratação no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato.
- 5.2. Considera-se concluída a instalação somente após a comprovação do pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo a correta configuração de drivers, conectividade em rede, realização de testes operacionais e orientação inicial aos usuários indicados pela CONTRATANTE.
- 5.3. Eventuais ajustes técnicos necessários à adequação dos equipamentos ao ambiente da CONTRATANTE deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus adicional, dentro do prazo estabelecido ou imediatamente após sua constatação.

## 6. FRANQUIA DE IMPRESSÕES:

- 6.1. A contratação contemplará franquia mensal de impressões, destinada a atender às necessidades operacionais da CONTRATANTE, observada a experiência de consumo verificada nos contratos vigentes, **devendo os licitantes considerar em suas propostas os quantitativos estimados de impressão constantes da planilha de formação de preços do edital.**
- 6.2. Para as impressoras multifuncionais monocromáticas formato A4, fica estabelecida franquia mensal de **3.000 (três mil) páginas por equipamento, totalizando 24.000 (vinte e quatro mil) páginas mensais** para o conjunto dos equipamentos instalados.
- 6.3. Para a impressora colorida formato A3, destinada ao atendimento da área técnica de projetos, fica estabelecida franquia mensal de **500 (quinhentas) impressões.**
- 6.4. A apuração do volume de impressões será realizada por meio dos contadores internos dos equipamentos ou por sistema de bilhetagem disponibilizado pela CONTRATADA, considerando o período de medição mensal.
- 6.5. As impressões que excederem a franquia mensal contratada poderão ser faturadas conforme valores unitários previamente estabelecidos na proposta da CONTRATADA, vedada a cobrança de valores não previstos contratualmente.

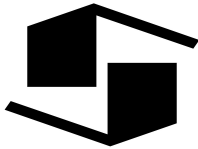
- 6.6. A franquia mensal contratada poderá ser compensada entre meses dentro do mesmo exercício contratual, de modo que eventuais saldos de páginas não utilizadas em determinado período possam ser utilizados para compensação de excedentes em meses subsequentes, observada a apuração global do período de medição.
- 6.7. A compensação prevista no item anterior deverá observar os limites operacionais dos equipamentos e não implicará alteração do valor mensal da locação, destinando-se exclusivamente ao equilíbrio da apuração do volume de impressões.

## **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

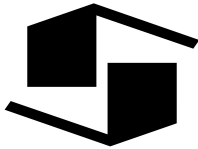
- 7.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando a efetiva disponibilização dos equipamentos em funcionamento, a execução dos serviços de locação, manutenção, suporte técnico e fornecimento de suprimentos, bem como o volume de impressões realizadas no período, conforme franquia contratada.
- 7.2. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do seu recebimento.
- 7.3. Eventuais impressões que excederem a franquia mensal contratada, quando houver, somente poderão ser faturadas mediante previsão expressa no contrato e valores unitários previamente definidos na proposta da CONTRATADA.
- 7.4. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regular execução dos serviços, bem como à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, nos termos da legislação aplicável.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 8.1. Além das obrigações decorrentes da legislação aplicável, constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) Fornecer os equipamentos objeto da contratação rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, em perfeito estado de funcionamento, devidamente instalados e configurados;
  - b) Disponibilizar, previamente à instalação, as informações relativas aos modelos e características técnicas dos



- equipamentos ofertados, de modo a possibilitar a conferência de sua compatibilidade com as especificações exigidas;
- c) Fornecer estabilizadores, adaptadores e demais equipamentos necessários para a correta instalação e funcionamento dos equipamentos;
  - d) Responsabilizar-se integralmente pela assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, bem como pelo fornecimento de peças de reposição, mão de obra e suprimentos originais do fabricante (toner/cartuchos) necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos durante toda a vigência contratual, exceto papel;
  - e) Garantir que todos os suprimentos fornecidos sejam **novos, originais do fabricante ou compatíveis de qualidade equivalente**, plenamente adequados ao funcionamento dos equipamentos, vedado o fornecimento de insumos remanufaturados ou reconicionados.;
  - f) Atender aos chamados técnicos no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação, observando os horários de atendimento definidos neste Termo de Referência;
  - g) Efetuar a substituição do equipamento por outro de características técnicas iguais ou superiores, sempre que o prazo estimado para reparo exceder 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
  - h) Realizar manutenção preventiva sempre que necessário, inclusive quando do atendimento corretivo, promovendo limpeza interna, verificação de funcionamento e reposição de materiais de consumo;
  - i) Manter, nas dependências da CONTRATANTE, no mínimo 01 (um) suprimento de reserva por tipo e modelo de equipamento, de modo a evitar interrupções no serviço;
  - j) Fornecer, sem ônus adicional, os drivers, softwares e atualizações necessárias, bem como proceder à sua instalação em até 10 (dez) estações de trabalho por equipamento, quando aplicável;
  - k) Disponibilizar solução de monitoramento e controle de impressões (software de bilhetagem), capaz de realizar a leitura remota dos contadores dos equipamentos e permitir o acompanhamento do volume de páginas impressas, com emissão de relatórios mensais destinados à fiscalização e gestão do contrato.
  - l) Disponibilizar treinamento técnico e operacional básico aos usuários indicados pela CONTRATANTE, sempre que necessário,



- visando ao correto uso dos equipamentos e à redução de consumo indevido de suprimentos;
- m) Disponibilizar canal de atendimento por telefone e endereço eletrônico para abertura e acompanhamento de chamados técnicos;
  - n) Emitir Relatório de Atendimento Técnico para cada chamado atendido, contendo, no mínimo, data e horário de abertura, início e conclusão do atendimento, identificação do equipamento, serviços executados e responsável técnico;
  - o) Substituir os equipamentos por modelos equivalentes ou superiores sempre que ocorrer descontinuidade de fabricação, indisponibilidade de suprimentos no mercado ou obsolescência tecnológica que comprometa o adequado funcionamento dos equipamentos;
  - p) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
  - q) Cumprir as normas internas da CONTRATANTE relativas a acesso, segurança e funcionamento das dependências.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1. Além das obrigações decorrentes da legislação aplicável, constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, por meio de gestor e/ou fiscal designado, registrando em relatório próprio as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- b) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, nos dias e horários previamente acordados, para a execução dos serviços de instalação, manutenção e suporte técnico;
- c) Disponibilizar a infraestrutura mínima necessária para a instalação e funcionamento dos equipamentos, compreendendo rede elétrica e lógica compatíveis, conforme orientações técnicas fornecidas pela CONTRATADA;
- d) Fornecer as informações necessárias à correta aferição das medições mensais, quando aplicável, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas apresentadas, desde que em conformidade com os serviços efetivamente prestados;

- e) Efetuar o pagamento dos valores devidos, na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, desde que cumpridas as condições contratuais;
- f) Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- g) Observar as orientações de uso e operação dos equipamentos, conforme manuais e instruções técnicas fornecidas pela CONTRATADA.

#### **10. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

- 10.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos pela Gerência Administrativa (GADM), em conjunto com a área responsável pelo suporte de tecnologia da informação da Companhia, ou por servidores formalmente designados para esse fim.
- 10.2. Compete ao gestor e ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar as medições e Notas Fiscais/Faturas, bem como registrar e comunicar à CONTRATADA eventuais irregularidades, falhas ou descumprimentos verificados durante a execução contratual.
- 10.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução do objeto, permanecendo esta integralmente responsável pelos serviços prestados, nos termos do contrato e da legislação aplicável.

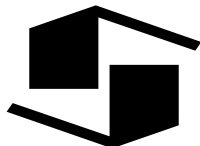
]

#### **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

- 11.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global, correspondente ao valor total da contratação para o período de 12 (doze) meses, apurado com base nos valores mensais apresentados na proposta de preços. Os valores relativos a impressões excedentes à franquia terão caráter referencial e não integrarão o cálculo do preço global para fins de julgamento.

#### **12. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

- 12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de disponibilização integral dos equipamentos em pleno funcionamento, devidamente instalada, configurada e formalmente atestada pela CONTRATANTE.



12.2. O termo inicial da vigência será formalizado por meio de atesto técnico, emitido pelo gestor ou fiscal do contrato, após verificada a conformidade da entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos, nos termos deste Termo de Referência.

12.3. A vigência poderá ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação aplicável, desde que mantidas as condições de vantajosidade e interesse da Administração.

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária 3.1.06.03.99 - Outros Serviços de Terceiros.

### ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

| Item                             | Equipamento / Serviço  | Qtde | Franquia mensal total | Valor mensal total (R\$) | Valor total em 12 meses (R\$) | Valor excedente por página (R\$) |
|----------------------------------|--|------|-----------------------|--------------------------|-------------------------------|----------------------------------|
| 1                                | Impressora multifuncional laser monocromática A4, incluindo manutenção, peças, mão de obra e suprimentos | 8    | 24.000 páginas        | R\$ -                    | R\$ -                         | R\$ -                            |
| 2                                | Impressora colorida formato A3 para impressão de documentos técnicos                                     | 1    | 500 páginas           | R\$ -                    | R\$ -                         | R\$ -                            |
| <b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:</b> |  |      |                       |                          | R\$ -                         |                                  |

### II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os equipamentos objeto da contratação deverão atender aos requisitos técnicos mínimos referenciais a seguir discriminados, admitindo-se equipamentos com características equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente compatíveis com as necessidades da CONTRATANTE.

#### I. IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA - FORMATO A4

Equipamento multifuncional laser monocromático, destinado ao uso administrativo, com as seguintes características mínimas:

- Funções: **impressão, cópia e digitalização** (scanner), podendo incluir fax;
- Formato de impressão: até **A4 / Ofício**;
- Impressão e digitalização em **duplex automático**;
- Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de **50 folhas**;
- Velocidade mínima de impressão: **40 páginas por minuto (PPM)**;
- Resolução mínima:
  - Impressão e digitalização: **1200 x 1200 dpi**;
  - Cópia: **600 x 600 dpi**;
- Memória RAM mínima: **256 MB**;
- Gaveta padrão com capacidade mínima de **250 folhas**, além de bandeja manual para no mínimo **50 folhas**;
- Bandeja de saída com capacidade mínima de **150 folhas**;
- Interfaces:
  - Rede Ethernet **10/100/1000 Base-T**;
  - USB 2.0 ou superior;
- Protocolos de rede: **TCP/IP**;
- Compatibilidade com sistemas operacionais Windows e Linux;
- Software que permita:
  - digitalização para e-mail;
  - digitalização para pastas de rede;
- Ciclo mensal mínimo recomendado pelo fabricante: **60.000 páginas**.

## II. IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDA – FORMATO A3

### 1. Características Técnicas Básicas de Impressão

Tecnologia: Jato de Tinta Colorida

Velocidade de Impressão (A4): Mínimo de 25 páginas por minuto (ppm) tanto em preto quanto em cores.

Velocidade de Impressão (A3): Mínimo de 12 páginas por minuto (ppm).

Resolução de Impressão: Mínima de 1200 dpi (ou qualidade equivalente via tecnologia de aprimoramento de imagem).

Impressão Duplex (Frente e Verso): Automática integrada.

Tempo de saída da primeira página: Máximo de 10 segundos (para P&B e Colorido).

Linguagens de Descrição de Página: PCL5c/PCL6 e PostScript 3 (emulação ou nativo).

## 2. Digitalização (Scanner)

Tipo: Mesa plana (Flatbed) com Alimentador Automático de Documentos (ADF).

Capacidade do ADF: Mínimo de 50 folhas.

Recurso do ADF: Deve possuir RADF (Reversing Automatic Document Feeder) ou Single-Pass (Digitalização frente e verso automática), permitindo digitalizar documentos de dupla face automaticamente.

Velocidade de Digitalização: Mínimo de 30 ipm (imagens por minuto) em A4.

Resolução Óptica: Mínima de 600 dpi.

Destinos de Digitalização: Scan-to-Email, Scan-to-Folder (SMB), Scan-to-USB e Scan-to-FTP.

Formatos de Arquivo: PDF (incluindo PDF Compactado e PDF/A), JPEG, TIFF.

## 3. Cópia

Velocidade: Mesma velocidade da impressão (mínimo 25 ppm).

Redução/Ampliação: Zoom de 25% a 400% (em incrementos de 1%).

Recursos: Cópia de documento de identidade, agrupamento, cópia 2 em 1 e 4 em 1.

## 4. Manuseio de Papel

É essencial garantir que a máquina suporte o volume de papel do departamento sem reabastecimento constante.

| Componente                   | Especificação Mínima  |
|------------------------------|---|
| Bandeja Principal (Gaveta 1) | Capacidade mínima de 250 folhas (A5 até A3).  |
| Bandeja Multiuso (Bypass)    | Capacidade mínima de 50 folhas (para envelopes, etiquetas e papéis pesados).                          |
| Gramatura Suportada          | Gavetas: \$60\$ a \$220\$ g/m <sup>2</sup> . Bypass: \$60\$ a \$256\$ g/m <sup>2</sup> (ou superior). |
| Capacidade de Saída          | Mínimo de 250 folhas.   |
| Formatos Suportados          | A3, A4, A5, Carta, Ofício, Envelopes.   |

## 5. Hardware e Interface

Processador: Mínimo de 1.0 GHz (ou dual core equivalente).

Memória RAM: Mínima de 2 GB (necessário para processar arquivos gráficos A3 pesados).

Armazenamento: Preferencialmente com HD ou SSD interno (mínimo 128GB) para armazenamento de trabalhos e spooling seguro.

Painel de Operação: Tela sensível ao toque (Touchscreen) colorida de no mínimo 7 polegadas, com interface em Português do Brasil.

## 6. Conectividade e Compatibilidade

**Interfaces Físicas:**

Porta de Rede Ethernet Gigabit (10/100/1000Base-T).

Wifi - Sem fio 802.11b/g/n.

Porta USB 2.0 ou 3.0 de alta velocidade (tipo B) para conexão local.

Porta USB Host (tipo A) frontal para impressão/digitalização via Pen Drive.

Protocolos de Rede: TCP/IP (IPv4 e IPv6).

Sistemas Operacionais: Compatibilidade total com Windows (10/11 e Servers), macOS e distribuições Linux atuais.

Impressão Móvel: Suporte a AirPrint (iOS), Mopria (Android) ou aplicativo proprietário do fabricante.

**7. Segurança e Gerenciamento**

Autenticação: Suporte a autenticação de usuários (código PIN, Login/Senha ou integração com Active Directory/LDAP).

Impressão Segura: Retenção de impressão até liberação por senha no painel.

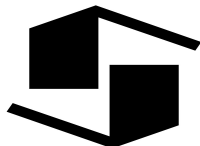
Controle de Acesso: Possibilidade de restringir impressão colorida por usuário ou grupo.

Segurança de Dados: Criptografia de dados no HD/SSD e protocolo SSL/TLS para comunicação de rede.

**8. Ciclo de Trabalho e Durabilidade**

Ciclo Mensal Máximo: Mínimo de 40.000 páginas/mês

**Volume Mensal Recomendado: Deve cobrir a faixa de 2.000 a 8.000 páginas/mês.**



**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO, LICITAÇÃO Nº 014/2026 – PROCESSO Nº 0629/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Declaração sobre Empregado Menor, de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de atendimento dos direitos trabalhistas e de cumprimento de condições de participação e para o caso de recuperação judicial

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_, instaurada pela Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST:

- a) **Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação** e cumprimento de todas as condições de participação na licitação dispostas no item 6 deste Edital.
- b) A empresa declara encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à **observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;
- c) A empresa declara que **cumpre** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no **art. 93 da Lei nº 8.213/1991**
- d) A empresa declara que sua proposta econômica **cumpre e compreendem** a integralidade dos custos para atendimento dos **direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e) **Para o caso de empresas em recuperação judicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

\_\_\_\_\_, ... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO, LICITAÇÃO N° 014/2026 – PROCESSO N° 0629/2026**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO**  
**EDITAL**

***TIMBRE DA EMPRESA***

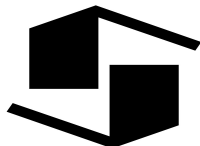
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico n° \*\*/20\_\_ – Processo n° \*\*/20\_\_ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO, LICITAÇÃO N° 014/2026 – PROCESSO N° 0629/2026**

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA  
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO**

**A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST.

LOTE ÚNICO

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

e-mail:

Pelo presente formulamos proposta comercial para a Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviço continuado de locação de equipamentos de impressão**, incluindo assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de **suprimentos originais do fabricante (toner/cartuchos)**, peças de reposição e mão de obra, exceto fornecimento de papel, pelo prazo de **12 (doze) meses**, de acordo com as condições do Edital que rege a presente licitação, nos seguintes termos:

| Item                      | Equipamento / Serviço  | Qtde | Franquia mensal total | Valor mensal total (R\$) | Valor total em 12 meses (R\$) | Valor excedente por página (R\$) |
|---------------------------|--|------|-----------------------|--------------------------|-------------------------------|----------------------------------|
| 1                         | Impressora multifuncional laser monocromática A4, incluindo manutenção, peças, mão de obra e suprimentos | 8    | 24.000 páginas        | R\$ -                    | R\$ -                         | R\$ -                            |
| 2                         | Impressora colorida formato A3 para impressão de documentos técnicos                                     | 1    | 500 páginas           | R\$ -                    | R\$ -                         | R\$ -                            |
| VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: |  |      |                       |                          | R\$ -                         |                                  |

**Valor total da Proposta 01:** R\$ ..... (.....).

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

**DECLARAÇÕES:**

**NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:**

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

**IMPORTANTE:**

1. Fica a Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transportes, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

➤ Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

XXXXX ..... de ..... de 20\_\_.

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

**ANEXO V**  
**PREGÃO ELETRÔNICO, LICITAÇÃO N° 014/2026 – PROCESSO N° 0629/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro da Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST

**Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico n° \*\*/20\_\_ – Processo n° \*\*/20\_\_, instaurado pela Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST, que:**

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico n° \*\*/20\_\_ – Processo n° \*\*/20\_\_**, realizado pela Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

**ANEXO VI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO, LICITAÇÃO N° 014/2026 – PROCESSO N° 0629/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ n° \_\_\_\_\_, Endereço:  
\_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM  NÃO

Local/ Data

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

**ANEXO VII**  
**PREGÃO ELETRÔNICO, LICITAÇÃO N° 014/2026 – PROCESSO N° 0629/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR**

(papel timbrado da empresa)

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n° \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST, bem como não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante ou ainda condição que que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico n° \*\*/20\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXX, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

Rubrica:  
Data: 25/05/2026.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro – Santos/SP – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520.

**ANEXO VIII**  
**PREGÃO ELETRÔNICO, LICITAÇÃO N° 014/2026 – PROCESSO N° 0629/2026**

**MINUTA – CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**As especificações constantes da minuta que segue, constituem basicamente, o texto integral do Contrato a ser firmado pela LICITANTE, obrigando-se esta, desde já, por ser seu mais amplo conhecimento, a aceitá-la tal como redigidas, para todos os efeitos jurídicos previstos e emergentes da presente licitação. Fica resguardado à COHAB-ST, porém, o direito de alterar formalmente o texto do Contrato, salvaguardada, entretanto a essência de suas disposições.**

Pregão Eletrônico n°  
Processo n°  
Contrato n°

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB-ST E A EMPRESA XXXXX PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE XXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento, de um lado a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA – COHAB SANTISTA**, Sociedade de Economia Mista Municipal, com sede social em Santos/SP, à Praça dos Andradas, 12 - 6° andar, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 58.158.635/0001-00, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores ....., doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre sí justo e contratado o que se segue e pelos quais desde já se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a **prestação de serviço continuado de locação de equipamentos de impressão**, incluindo assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de **suprimentos originais do fabricante (toner/cartuchos)**, peças de reposição e mão de obra, exceto fornecimento de papel, pelo prazo de **12 (doze) meses**.

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
(...)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços objeto da presente contratação serão prestados nos escritórios da Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB-SANTISTA e locais de trabalho conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:** Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância .....

#### PLANILHA DO SERVIÇO

3.1. Quinzenalmente, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura após a prestação dos serviços no respectivo período, devendo a mesma ser encaminhada à Contratante, juntamente com os documentos comprobatórios da prestação dos serviços, para sua conferência e aceite – relatórios e demais registros.

3.2. A contratada obriga-se a inserir na Nota Fiscal/Fatura o valor da contribuição previdenciária a ser retida pela Contratante, nos termos da Instrução Normativa RFB 971, de 13.11.2009.

3.3. Independentemente da previsão contida no subitem acima, fica a Contratada obrigada a comprovar sua regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Seguridade Social (CND), por ocasião do recebimento dos pagamentos devidos pela Contratante.

3.4. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 15 (quinze) após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, que encaminhará a mesma ao setor competente para as devidas providências.

3.5. Eventuais impressões que excederem a franquia mensal contratada, quando houver, somente poderão ser faturadas mediante previsão expressa no contrato e valores unitários previamente definidos na proposta da CONTRATADA.

3.6. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regular execução dos serviços, bem como à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, nos termos da legislação aplicável.

3.7. A Contratante não aceitará recibo como documento fiscal.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido que estão incluídas no valor estipulado no caput desta cláusula todas as taxas, impostos, tributos e contribuições decorrentes do presente Contrato e de responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx).

Parágrafo Terceiro: Nos documentos fiscais e de cobrança, deverá contar, obrigatoriamente:

- a) Período correspondente;
- b) Número do processo;

c) Número do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos nos termos do artigo 71 da Lei 13.303/2016.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:** Em conformidade com o disposto na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 10.192/01, o reajuste será anual com base no índice IPCA – índice nacional de preços ao consumidor amplo medido pelo IBGE, sendo processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência o mês de apresentação da proposta.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Na execução deste contrato, a CONTRATADA obriga-se, além das obrigações decorrentes da legislação aplicável, constituem obrigações da CONTRATADA:

- 6.1. Fornecer os equipamentos objeto da contratação rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, em perfeito estado de funcionamento, devidamente instalados e configurados;
- 6.2. Disponibilizar, previamente à instalação, as informações relativas aos modelos e características técnicas dos equipamentos ofertados, de modo a possibilitar a conferência de sua compatibilidade com as especificações exigidas;
- 6.3. Fornecer estabilizadores, adaptadores e demais equipamentos necessários para a correta instalação e funcionamento dos equipamentos;
- 6.4. Responsabilizar-se integralmente pela assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, bem como pelo fornecimento de peças de reposição, mão de obra e suprimentos originais do fabricante (toner/cartuchos) necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos durante toda a vigência contratual, exceto papel;
- 6.5. Garantir que todos os suprimentos fornecidos sejam **novos, originais do fabricante ou compatíveis de qualidade equivalente**, plenamente adequados ao funcionamento dos equipamentos, vedado o fornecimento de insumos remanufaturados ou reconicionados.;
- 6.6. Atender aos chamados técnicos no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação, observando os horários de atendimento definidos neste Termo de Referência;
- 6.7. Efetuar a substituição do equipamento por outro de características técnicas iguais ou superiores, sempre que o prazo estimado para reparo exceder 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 6.8. Realizar manutenção preventiva sempre que necessário, inclusive quando do atendimento corretivo, promovendo limpeza interna, verificação de funcionamento e reposição de materiais de consumo;
- 6.9. Manter, nas dependências da CONTRATANTE, no mínimo 01 (um) suprimento de reserva por tipo e modelo de equipamento, de modo a evitar interrupções no serviço;

- 6.10. Fornecer, sem ônus adicional, os drivers, softwares e atualizações necessárias, bem como proceder à sua instalação em até 10 (dez) estações de trabalho por equipamento, quando aplicável;
- 6.11. Disponibilizar solução de monitoramento e controle de impressões (software de bilhetagem), capaz de realizar a leitura remota dos contadores dos equipamentos e permitir o acompanhamento do volume de páginas impressas, com emissão de relatórios mensais destinados à fiscalização e gestão do contrato.
- 6.12. Disponibilizar treinamento técnico e operacional básico aos usuários indicados pela CONTRATANTE, sempre que necessário, visando ao correto uso dos equipamentos e à redução de consumo indevido de suprimentos;
- 6.13. Disponibilizar canal de atendimento por telefone e endereço eletrônico para abertura e acompanhamento de chamados técnicos;
- 6.14. Emitir Relatório de Atendimento Técnico para cada chamado atendido, contendo, no mínimo, data e horário de abertura, início e conclusão do atendimento, identificação do equipamento, serviços executados e responsável técnico;
- 6.15. Substituir os equipamentos por modelos equivalentes ou superiores sempre que ocorrer descontinuidade de fabricação, indisponibilidade de suprimentos no mercado ou obsolescência tecnológica que comprometa o adequado funcionamento dos equipamentos;
- 6.16. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 6.17. Cumprir as normas internas da CONTRATANTE relativas a acesso, segurança e funcionamento das dependências.
- 6.18. Atender as instruções dadas pela CONTRATANTE relativas aos serviços que constituem o objeto do presente contrato.
- 6.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no ato da assinatura deste contrato.
- 6.20. Cumprir todas as obrigações relacionadas no Termo de Referência dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Na execução deste contrato, a CONTRATANTE, obriga-se, além das obrigações decorrentes da legislação aplicável, constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, por meio de gestor e/ou fiscal designado, registrando em relatório próprio as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- 7.2. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, nos dias e horários previamente acordados, para a execução dos serviços de instalação, manutenção e suporte técnico;
- 7.3. Disponibilizar a infraestrutura mínima necessária para a instalação e funcionamento dos equipamentos, compreendendo rede elétrica e lógica compatíveis, conforme orientações técnicas fornecidas pela CONTRATADA;

- 7.4. Fornecer as informações necessárias à correta aferição das medições mensais, quando aplicável, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas apresentadas, desde que em conformidade com os serviços efetivamente prestados;
- 7.5. Efetuar o pagamento dos valores devidos, na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, desde que cumpridas as condições contratuais;
- 7.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- 7.7. Observar as orientações de uso e operação dos equipamentos, conforme manuais e instruções técnicas fornecidas pela CONTRATADA.
- 7.8. Indicar o representante que atuará como GESTOR do presente contrato;

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente, a juízo exclusivo da CONTRATANTE, independente de notificação judicial ou extrajudicial, se a CONTRATADA deixar de entregar os serviços nos prazos, quantidades e condições estipulados no presente contrato ou na ocorrência de fatos supervenientes considerados graves pela CONTRATANTE, ou ainda nas demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, inclusive nos casos de falência e concordata.

Parágrafo Primeiro: Este contrato também poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos casos previstos na Lei Federal nº 13.303/2016 ou pelo consenso das partes contratantes, mediante prévia notificação, observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: A rescisão do presente contrato não ensejará à CONTRATADA qualquer indenização ou compensação, sendo que os serviços deverão ser pagos proporcionalmente a parte já realizada até o momento da rescisão.

**CLÁUSULA NONA – DA INTERPRETAÇÃO CONTRATUAL:** O presente contrato será interpretado de forma vinculada aos termos da Licitação e da Lei federal 13.303/2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES E RESCISÃO**

10.1- Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão do contrato, às penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a COHAB/ST, por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Contratada ficará sujeita às multas seguintes:

- a) 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de inadimplemento total do ajustado;
- b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso injustificado na entrega do objeto ou no início ou conclusão dos serviços até o limite de 20 (vinte) dias que, uma vez atingido, a Contratante poderá decidir pela rescisão contratual;
- c) no caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato, a Contratada ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança não exime a Contratada do pagamento de indenização por perdas e danos que eventualmente venha a dar causa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo às interessadas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos à COAHBS/ST;
- b) execução e/ou fornecimento insatisfatório ou pequenos transtornos causados no decorrer da contratação, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A multa aplicada à Contratada e os prejuízos por ela causados à COHAB/ST serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

**PARÁGRAFO NONO** - A Contratada desde logo autoriza a COAHAB-ST a proceder ao desconto de valores referentes às multas a ela aplicadas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução e/ou fornecimento insatisfatório do objeto licitado;
- c) atraso, injustificado, na execução e/ou fornecimento do objeto licitado, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;  
h) prática de atos ilícitos que demonstrem que a licitante não possui idoneidade, para contratar com a COHAB/ST.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor-Presidente quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da COHAB/ST, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à COHAB/ST ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida pela CONTRATANTE, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a COHAB/ST, do qual será descredenciada, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e do contrato e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente, a juízo exclusivo da CONTRATANTE, independente de notificação judicial ou extrajudicial se a CONTRATADA deixar de entregar os serviços nos prazos, quantidades e condições estipulados no presente contrato ou na ocorrência de fatos supervenientes considerados graves pela CONTRATANTE, ou ainda nas demais hipóteses previstas em Lei, inclusive nos casos de falência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

12.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA LEGISLAÇÃO**

13.1- Aplica-se à execução deste contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei federal 13.303/2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**DO FORO**

14.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro de Santos do Estado de São Paulo.

14.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Santos, xx de xxxxxxxx de 20xx.

**CONTRATANTE - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA – COHAB SANTISTA:**  
**CONTRATADA – xxxxxxxxxx**

TESTEMUNHAS:

**ANEXO OBRIGATÓRIO AO CONTRATO**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTOS**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA.

CONTRATADA: xxxxxx.CONTRATO N°: 0xx/2022.PROCESSO N°: 0xxxx/2022.OBJETO: xxxxxxxxxx.

VALOR: xxxxxxxx

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados: 1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo. 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, xx de xxxxxxxx de 20xx.

**ANEXO IX**  
**PREGÃO ELETRÔNICO, LICITAÇÃO N° 014/2026 – PROCESSO N° 0629/2026**

**ESTUDO PRELIMINAR TÉCNICO**

**N° 01\_2026\_GADM**

**1. Objetivo:**

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade analisar a viabilidade técnica, econômica e administrativa da locação de impressoras, em substituição à aquisição de equipamentos próprios, para atendimento das necessidades operacionais da COHAB SANTISTA.

**2. Contextualização da necessidade:**

2.1. As atividades administrativas, técnicas e de atendimento ao público desenvolvidas pela Companhia demandam a produção contínua de documentos, relatórios, peças técnicas, expedientes internos e materiais gráficos, tornando imprescindível a disponibilidade permanente de equipamentos de impressão confiáveis e adequados ao volume de trabalho.

2.2. Ressalta-se que a locação de impressoras não constitui fato novo no âmbito da COHAB Santista, tratando-se de modelo já adotado e em execução regular, com resultados satisfatórios quanto à continuidade do serviço, previsibilidade de custos e atendimento às necessidades institucionais.

2.3. Nesse contexto, o presente Estudo Técnico Preliminar não se destina à introdução de solução inédita, mas sim à reavaliação fundamentada da alternativa atualmente adotada, com vistas a confirmar sua permanência como a opção mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, à luz das demandas atuais da Companhia.

2.4. A experiência contratual acumulada permite avaliar, de forma concreta, os impactos do modelo de locação, especialmente no que se refere à mitigação de riscos de indisponibilidade, à racionalização de custos indiretos e à simplificação da gestão do parque de impressão, quando comparado à aquisição e manutenção de equipamentos próprios.

2.5. Diante desse cenário, mostra-se necessária a realização do presente ETP para verificar a manutenção da vantajosidade da locação, bem como sua adequação às necessidades atuais e projetadas, assegurando a tomada de decisão administrativa devidamente motivada e alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

**3. Descrição da demanda:**

Rubrica:  
Data: 25/05/2026.

Praça dos Andradas nº 12 – 6º andar Centro – Santos/SP – 11.010-904 - Tel. (13) 3211-8520.

3.1. A demanda estimada contempla:

- 08 (oito) impressoras monocromáticas laser formato A4;
- 01 (uma) impressora laser colorida formato A3.

3.2. Os equipamentos destinam-se ao uso compartilhado entre setores administrativos, técnicos e de apoio, devendo suportar volumes médios a elevados de impressão, com qualidade, rapidez e confiabilidade.

3.3. A ampliação quantitativa em relação ao parque atualmente contratado justifica-se, em especial, pelas necessidades da área técnica de projetos, que atualmente dispõe apenas de uma impressora monocromática A4 e uma plotter, sendo esta última destinada prioritariamente à impressão de plantas em grande formato.

3.4. Verificou-se a necessidade de disponibilização de impressora formato A3 colorida para a impressão de documentos técnicos, plantas reduzidas, pranchas de apoio e peças gráficas destinadas à instrução de processos administrativos, análises internas e apresentação de projetos, evitando a utilização excessiva da plotter para demandas que não exigem grande formato.

3.5. Tal medida contribui para a racionalização do uso dos equipamentos, preservação da plotter para suas finalidades específicas, maior eficiência operacional da área técnica e melhor fluidez na tramitação e apresentação dos projetos desenvolvidos pela Companhia.

**4. Soluções avaliadas:**

4.1. Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as seguintes alternativas:

4.1.1. **Aquisição de impressoras (modelo tradicional)** – Mediante compra direta dos equipamentos, com posterior contratação ou gestão interna de manutenção e suprimentos.

4.1.1.1. Principais características:

- a) Necessidade de investimento inicial relevante, com impacto imediato no orçamento;
- b) Custos recorrentes e variáveis associados à manutenção, aquisição de suprimentos e reposição de peças;
- c) Dependência de contratos acessórios ou de estrutura interna para suporte técnico;
- d) Maior risco de indisponibilidade dos equipamentos em caso de falhas, especialmente diante de prazos de atendimento técnico;
- e) Risco de obsolescência tecnológica ao longo da vida útil dos equipamentos;
- f) Aumento da carga administrativa relacionada à gestão do parque de impressão.

4.1.2. **Locação de impressoras (outsourcing de impressão)** – Mediante contratação de empresa especializada para fornecimento dos equipamentos em regime de locação, incluindo manutenção, suporte técnico e, conforme o modelo, insumos.

4.1.2.1. Principais características:

- a) Eliminação do investimento inicial em bens permanentes;
- b) Custos mensais previsíveis e passíveis de planejamento orçamentário;
- c) Garantia de níveis mínimos de serviço por meio de acordos de nível de serviço (SLA);
- d) Substituição tempestiva de equipamentos defeituosos, reduzindo riscos de paralisação;
- e) Possibilidade de atualização tecnológica ao longo da vigência contratual;
- f) Redução de riscos operacionais e simplificação da gestão administrativa.

## 5. Análise comparativa das soluções:

- 5.1. A análise comparativa entre as alternativas evidencia que a locação de impressoras apresenta vantagens relevantes frente à aquisição, especialmente considerando o contexto operacional e administrativo da COHAB Santista.
- 5.2. Sob o aspecto econômico, a locação evita a imobilização de recursos públicos em bens permanentes, diluindo os custos ao longo do tempo e reduzindo a exposição da Companhia a despesas variáveis e imprevisíveis relacionadas à manutenção, reposição de suprimentos e suporte técnico.
- 5.3. Do ponto de vista operacional, o modelo de locação assegura maior continuidade do serviço, uma vez que a responsabilidade pela disponibilidade dos equipamentos e pela pronta correção de falhas recai sobre a contratada, mediante níveis de serviço previamente definidos, minimizando riscos de interrupção das atividades administrativas e técnicas.
- 5.4. Sob o aspecto administrativo, a locação reduz significativamente a complexidade da gestão do parque de impressão, dispensando a Companhia da administração de estoques de insumos, da gestão de garantias, do controle patrimonial detalhado e da destinação final de equipamentos obsoletos.
- 5.5. Considerando, ainda, a experiência contratual já existente no âmbito da COHAB SANTISTA, que demonstra atendimento adequado da demanda, previsibilidade de custos e baixo índice de consumo excedente, a análise comparativa reforça que a locação se mantém como a alternativa mais vantajosa, alinhando economicidade, eficiência operacional e racionalização de recursos públicos.

## 6. Justificativa da escolha da solução:

- 6.1. A opção pela locação de impressoras mostra-se a solução mais vantajosa para a COHAB SANTISTA, uma vez que:

- Atende integralmente à demanda identificada;
- Reduz a necessidade de mobilização de capital;
- Assegura continuidade do serviço;
- Simplifica a gestão administrativa e patrimonial;
- Permite maior flexibilidade contratual e tecnológica.

## 7. Estimativa preliminar de custos:

- 7.1. A análise de custos considera, além das estimativas de mercado, a experiência contratual efetiva da COHAB Santista com a locação de impressoras.
- 7.2. Registra-se que a Companhia mantém contrato vigente de locação de 08 (oito) impressoras monocromáticas, pelo valor mensal de R\$ 1.715,00, contemplando franquia de 24.000 (vinte e quatro mil) cópias mensais, volume que tem se mostrado suficiente para a demanda institucional, com poucos registros de consumo excedente ao longo da execução contratual.
- 7.3. A análise comparativa evidencia que, considerando apenas os custos de aquisição e suprimentos, a manutenção de parque próprio de impressão representaria despesa estimada de R\$ 80.356,80 ao longo de 5 (cinco) anos, correspondente a uma média mensal aproximada de R\$ 1.339,29, sem contemplar custos adicionais de manutenção corretiva, reposição de peças, suporte técnico especializado e riscos de indisponibilidade, os quais permanecem sob responsabilidade da Administração no modelo de aquisição.
- 7.4. Tal experiência demonstra que o modelo de locação adotado atende adequadamente às necessidades operacionais, assegurando previsibilidade de custos, continuidade do serviço e adequada relação entre volume contratado e consumo efetivo, o que reforça a vantajosidade da solução frente à aquisição de equipamentos próprios.
- 7.5. Adicionalmente, a planilha de custos de aquisição elaborada pela área demandante evidencia que a compra dos equipamentos implicaria dispêndio inicial relevante, bem como a assunção, pela Companhia, de custos recorrentes e variáveis relacionados à manutenção, reposição de suprimentos, suporte técnico e gestão do parque de impressão ao longo de sua vida útil.
- 7.6. A estimativa final de custos da nova contratação será consolidada em etapa posterior, a partir de pesquisas de mercado, contratações similares constantes no PNCP e cotações diretas junto a fornecedores especializados, subsidiando a definição do orçamento estimado e a elaboração do Termo de Referência.
- 7.7. Ressalta-se, ainda, que o volume de impressões atualmente contratado será adotado como referência inicial para o dimensionamento da nova contratação, considerando que o histórico de consumo tem se mostrado compatível com a franquia vigente, com registros pontuais e residuais de excedentes. A eventual ampliação quantitativa de equipamentos visa à melhor distribuição da capacidade instalada e adequação funcional às necessidades específicas dos setores, especialmente da área técnica, não implicando, por si só, presunção de aumento proporcional do volume global de impressões.

- 7.8. A comparação entre os custos de aquisição e de locação evidencia que o modelo de aquisição apresenta custo global superior, mesmo quando considerada apenas a soma dos valores de compra dos equipamentos e dos suprimentos ao longo de horizonte estimado de 5 (cinco) anos.
- 7.9. Ressalta-se, ainda, que a presente análise não contempla custos adicionais relevantes, tais como manutenção corretiva, substituição de peças, suporte técnico especializado, períodos de indisponibilidade dos equipamentos e gestão operacional do parque de impressão, os quais permaneceriam integralmente sob responsabilidade da Administração no modelo de aquisição.
- 7.10. Ademais, ao final do período médio considerado, será necessário novo dispêndio para reposição dos equipamentos, uma vez que o ciclo de vida útil estimado de impressoras monocromáticas A4 situa-se, em condições normais de uso, entre 3 (três) e 5 (cinco) anos, enquanto o de impressoras formato A3 alcança, em média, 5 (cinco) a 7 (sete) anos, desde que não ocorram intercorrências técnicas relevantes.
- 7.11. Nesse contexto, a aquisição implica não apenas maior desembolso inicial, mas também a necessidade de reinvestimento periódico, reforçando a conclusão de que a locação se mostra mais vantajosa sob os aspectos econômico, operacional e administrativo, ao diluir custos, transferir riscos e assegurar continuidade do serviço ao longo do tempo.

## **8. Parcelamento da contratação:**

- 8.1. Considerando a natureza do objeto, a contratação poderá ser realizada em lote único, abrangendo todos os equipamentos, de modo a assegurar padronização tecnológica, eficiência na gestão contratual e melhor relação custo-benefício.

## **9. Sustentabilidade e racionalização de recursos:**

- 9.1. A opção pela locação de impressoras também se mostra alinhada a critérios de sustentabilidade e racionalização do uso de recursos públicos, na medida em que:
- reduz a necessidade de descarte periódico de equipamentos obsoletos;
  - transfere à contratada a responsabilidade pelo correto gerenciamento do ciclo de vida dos equipamentos;
  - favorece a utilização eficiente de insumos, com controle técnico de consumo e manutenção adequada;
  - contribui para a diminuição de resíduos sólidos e de impactos ambientais associados à substituição frequente de equipamentos.

## **10. Análise de riscos:**

- 10.1. Os principais riscos identificados e suas medidas de mitigação incluem:

- a) Indisponibilidade dos equipamentos: mitigada por exigência contratual de substituição imediata, bem como definição de níveis mínimos de serviço (SLA);
- b) Falhas recorrentes de impressão ou baixa performance: mitigadas por manutenção preventiva periódica, atendimento técnico especializado e monitoramento contínuo;
- c) Dependência tecnológica e operacional do fornecedor: mitigada por critérios objetivos de habilitação técnica, cláusulas contratuais claras quanto à substituição de equipamentos, penalidades por descumprimento contratual e possibilidade de rescisão nos termos legais;
- d) Interrupção do fornecimento de insumos: mitigada pela responsabilização integral da contratada pelo fornecimento e reposição de suprimentos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;
- e) Elevação imprevista de custos ao longo da execução contratual: mitigada pela adoção de valores mensais fixos, previamente definidos, e por regras claras de reajuste.

A gestão dos riscos deverá ser acompanhada ao longo da execução contratual, com previsão de mecanismos de controle e fiscalização por parte da Administração.

#### **11. Dotação Orçamentária:**

- 11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta 3.1.06.03.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

#### **12. Conclusão**

- 12.1. Diante das análises realizadas, conclui-se que a locação de impressoras constitui a solução mais adequada e vantajosa para a COHAB SANTISTA, sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, recomendando-se o prosseguimento dos procedimentos necessários à contratação, com a elaboração do respectivo Termo de Referência, orçamento estimado e demais atos preparatórios.

**DENISE SERPA LEAL FREITAS**  
**Gerente Administrativa**

*ETP\_12\_2025\_locação de impressoras\_jan26*